



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Segunda-feira • 21 de Novembro de 2022 • Ano XIV • Nº 3736

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gerson De Souza Ribeiro / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
PRAÇA BERNARDO JOSÉ DIAS, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZAXNTLGRDMWNKFDRUE3RU

Decretos



DECRETO Nº 94 / 2022

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 realizada no Catar;

Considerando a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial;

Considerando o Decreto Estadual n. 21.718 de 08 de novembro de 2022, e demais atos normativos dos órgãos públicos no Estado da Bahia;

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas do Município de Rio do Antônio será das 8h às 12h, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 13h.

Art. 2º. O expediente nas repartições públicas do Município de Rio do Antônio será das 8h às 15h, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 se iniciarem às 16h.

Art. 3º. As disposições dos arts. 1º e 2º deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção, especialmente os serviços das Unidades de Pronto Atendimento 24h vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189



Art. 4º. As disposições deste Decreto aplicam-se somente para os jogos da fase de grupos, que serão disputados nos dias 24 de novembro, 28 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º. Os Secretários Municipais, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 21 de novembro de 2022.

GERSON DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000
CNPJ: 13.678.008/0001-53
Tel: (77) 3470 2189